

DECRETO Nº 3.584, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores da bolsa-auxílio para o estágio não obrigatório.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, e art. 3º da Lei nº 2.490, de 25 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da bolsa-auxílio para o estágio não obrigatório no âmbito do Poder Executivo de Marmeleiro, a partir de 25 de maio de 2024:

I - Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

a) R\$ 568,08 para estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

b) R\$ 852,11 para estudantes do ensino superior.

II - Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) R\$ 852,11 para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 1.278,17 para estudantes do ensino superior.

Parágrafo único. O valor do auxílio transporte concedido ao estudante em estágio não obrigatório será de R\$ 71,01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 31 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro